**D E S P A C H O**

**Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(PRESIDENTE)**

**Em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**INDICAÇÃO N.º:**

**Fiscalização de imóvel irregular locado para eventos na Rua Eugênio Caserta, 200, no Jardim Nogueira.**

**CONSIDERANDO** que este Vereador foi procurado por morador que reclama sobre perturbação do sossego no endereço acima mencionado. Relata que:

*“Venho através desse novamente denunciar o imóvel já interditado sem alvará de funcionamento para festas e eventos, localizado na RUA EUGÊNIO CASERTA, n200 Jd. Nogueira, o novo proprietário, está locando o imóvel para festas. Conforme protocolos anteriores solicito vistorias no local, e cobrança de legalização para tal atividade inclusive isolamento acústico, pois é um bairro residencial. Segue todos os protocolos que já abrimos em todas as datas que o local estava com evento : DEN-003371-2017 26/03/17 DEN-002926-2017 14/03/2017 DEN-002577-2017 06/03/2017 DEN-002316-2017 23/02/2017 DEN-002100-2017 20/02/2017 DEN-001218-2017 29/01/2017 DEN-007979-2017 29/10/2017 DEN-003737-2017 06/04/2017 DEN-000026-2018 02/01/2018 DEN-009053-2017 08/12/2017 DEN- 007800-2018. Conforme Lei Municipal nº 9.022, de 22 de Dezembro de 2009: Os imóveis utilizados para locação remunerada ou cessão graciosa de forma temporária com objetivo de realizar festas, comemorações, eventos shows, ou atividades similares de curta duração ou eventual, que emita som, ruído e poluição sonora deverão obter Alvará de Autorização. O descumprimento desta Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades: I - advertência; II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais); III - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência. Parágrafo Único - Uma vez advertido, o estabelecimento deverá providenciar a instalação ou a adaptação no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Dessa forma, cobro novamente perante lei que o proprietário seja multado, por estar em descumprimento da lei”;*

**CONSIDERANDO** o protocolo DEN-012188-2021;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o denunciante, durante a semana há pessoas no local de segunda a sexta, das 9 às 16 horas;

 **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do setor competente,que seja **realizada fiscalização** no local acima mencionado.

**Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2021.**

**PÉRICLES RÉGIS**

**VEREADOR**